



Prefeitura Municipal de Rio Casca

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.661/2006

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Casca para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Rio Casca, estima a receita em R\$ 15.277.000,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	527.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	292.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	41.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.271.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.000,00
SUB TOTAL	13.359.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.156.500,00
SUB TOTAL	12.202.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.024.500,00
SUB TOTAL	3.074.500,00
TOTAL GERAL	15.277.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Casca

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - As despesas do Município de Rio Casca serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	483.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.915.000,00
DEFESA NACIONAL	21.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	107.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	728.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	426.500,00
SAÚDE	2.300.000,00
EDUCAÇÃO	4.615.100,00
CULTURA	239.500,00
URBANISMO	1.313.400,00
HABITAÇÃO	100.000,00
SANEAMENTO	655.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	238.000,00
AGRICULTURA	526.500,00
INDÚSTRIA	22.000,00
ENERGIA	20.000,00
TRANSPORTE	726.700,00
DESPORTO E LAZER	652.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	33.000,00
SUBTOTAL	15.122.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00
TOTAL	15.277.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	483.000,00
GABINETE DO PREFEITO	454.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	502.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.293.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	454.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. B. M. ESP. TR. DES.	182.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.742.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.100,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00
TOTAL	15.277.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Casca

Estado de Minas Gerais

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.442.555,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.888.810,00
SUB TOTAL	11.358.365,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	3.680.635,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.000,00
SUB TOTAL	3.763.635,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00

TOTAL	15.277.000,00
--------------	----------------------

Art. 5º - O Executivo e o Poder Legislativo Municipal estão autorizados

a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64;

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada.

III - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - Proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Artigo 6º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Rio Casca

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação, determinada no caput, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2007.

Rio Casca, 22 de Novembro de 2006.

JOSÉ MARIA DE SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal